

ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

LEI N. 12764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012



Atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Considerando a Lei n. 12764 de 27 de dezembro de 2012, no seu artigo 3º - parágrafo único – em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista será incluída nas classes comuns dos cursos e terá direito à acompanhante especializado, além de acompanhamento do Setor de Atendimento ao Discente.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA Atendimento à pessoa com Autismo – TEA (Transtorno do Espectro Autista)

1. Considerações iniciais:

Após a promulgação e aprovação em 27 de dezembro 2012 da Lei Federal nº 12.764/12 (Lei Berenice Piana), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, todas as pessoas dentro do espectro têm o direito legal de serem incluídos na escola regular e de acompanhamento especializado, quando for necessário. Desde então, o direito à escolarização das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem sido discutido no Brasil. O processo histórico da educação especial se iniciou a partir século XVI, mas as discussões significativas sobre a inclusão escolar das pessoas com deficiência são notadas no século XX, quando as minorias começam a lutar mais contra a discriminação e a segregação, entre elas, as das pessoas com deficiência.

Apesar da elaboração de instrumentos legais afim de assegurar os direitos das pessoas com deficiência, e da busca por uma sociedade mais inclusiva ter tido seus avanços nos termos jurídico-normativos para que aconteça efetivamente a inclusão, pesquisas e a realidade educacional evidenciam a exclusão desses indivíduos no contexto escolar.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Tem seus direitos, previstos na Constituição Federal de 1988, bem como direitos contidos em Leis Específicas, como o Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8069/90, Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/15, o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) entre outras. Além dessas leis citadas acima, o Brasil ratificou algumas normas internacionais, como por exemplo, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Com relação a educação, o artigo 3º da Lei nº 12.764/12, reza o seguinte: São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

- I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: a) o diagnóstico precoce, ainda que

não definitivo; b) o atendimento multiprofissional; c) a nutrição adequada e a terapia nutricional; d) os medicamentos; e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Os nossos Tribunais já tem entendimentos favoráveis aos deficientes, impondo às Instituições de Ensino o dever de fornecer a pessoa com deficiência, sem cobrar valores adicionais, todos os meios que lhe garantam cursar, em igualdade de condições, o curso escolhido que incluem o auxílio de profissionais de apoio, adaptações razoáveis, como flexibilização de conteúdo, além da disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas.

Assim, diante do exposto acima, a FACIB não pode isentar-se e nem alegar desconhecimento das Legislações, cumprindo com sua responsabilidade legal e social perante a comunidade nas Características do Transtorno do Espectro Autista e as suas implicações no Processo de Escolarização.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento, caracterizado principalmente por um desvio no desenvolvimento das relações sociais. A palavra "autismo" deriva do grego "autos", que significa "voltar-se para si mesmo". A primeira pessoa a utilizá-la foi o psiquiatra austríaco Eugen Bleuler, em 1911, para descrever uma das características de pessoas com esquizofrenia, se referindo ao isolamento social dos indivíduos acometidos. (SILVA 2012, p.159) Se fizermos uso do CID, temos seguinte definição: "disfunção neurológica de base orgânica, que afeta a sociabilidade, a linguagem, a capacidade lúdica e a comunicação". Em diferentes graus, os sintomas podem variar, desde ter convulsões associadas a problemas neurológicos e neuroquímicos com dificuldade de reconhecer situações de perigo e à repetição estereotipada de certos movimentos do corpo (CUNHA, 2013). Por isso que o autismo não é apenas um transtorno de ordem educacional, sendo também acometido por problemas de saúde, psicológicos, psiquiátricos, nutricionais, etc. Segundo Cunha (2013, p.23) o transtorno do espectro autista compreende um conjunto de comportamentos agrupados em uma tríade principal:

- 1 – comprometimentos na comunicação;
 - 2 – dificuldades na interação social;
 - 3 – atividades restritas e repetitivas (uma forma rígida de pensar e estereotípias).
- O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), criado pela Associação Americana de Psiquiatria para o diagnóstico

de transtornos mentais, está em sua V edição, lançado em 22 de maio de 2013, o qual inclui mudanças significativas nos critérios de diagnóstico do autismo. Anteriormente, no DSM-IV, os transtornos eram divididos e classificados em 5 transtornos do espectro autista com diagnósticos únicos: cada qual com um diagnóstico único: Transtorno Autista (autismo clássico), Síndrome de Asperger, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância. Já no DSM V, todos são caracterizados como Transtorno do Espectro do Autismo, em que os níveis de comportamentos são classificados em leve, moderado ou grave, com exceção da Síndrome de Rett, que se torna agora uma entidade própria de transtorno, deixando de ser caracterizada como espectro do autismo. O trabalho multidisciplinar é a forma mais eficaz de trata-lo, visto que o envolvimento de médicos, psicólogos, fonoaudiologistas e terapeutas. Refletindo sobre a real necessidade da profissionalização da pessoa com TEA, dos direitos à educação, seja ela em qualquer nível, que temos a proposta de uma educação realmente inclusiva na FACIB, com sua missão de inclusão social, desta vez se põe na incumbência de promover a inclusão das pessoas com deficiência em seus espaços, contribuir para a melhora dos quadros clínicos desses indivíduos, através de práticas pedagógicas voltadas à inclusão e o respeito à diversidade.

A FACIB oferecerá atendimento Pedagógico e Psicopedagógico especializados, tanto aos alunos neurotípicos, como aos estudantes com deficiências e transtornos de desenvolvimento. Para tanto, a FACIB se utilizará no NAP para prestar atendimento individual personalizado e coletivo, de acordo com as necessidades de cada estudante. O profissional do Núcleo de Apoio Psicopedagógico tem como premissa fazer a anamnese, assim como, dar direcionamentos aos estudantes. No caso das pessoas com Autismo, o Psicopedagogo terá que organizar para cada estudante com autismo um PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) para ser utilizado durante todo o curso.

O Plano de desenvolvimento Individual (PDI) é o instrumento que auxilia na superação das concepções conteudista, disciplinar, descontextualizada, burocrática, tecnicista e reducionista da pedagogia tradicional e favorece a construção de uma visão mais complexa da práxis pedagógica. A partir do PDI, a avaliação escolar, passa a assumir um caráter diagnóstico, processual e contínuo e implica a escola nos processos de aprendizagem dos alunos, vinculando a prática da avaliação da aprendizagem ao seu projeto pedagógico, à visão epistemológica que o mesmo encerra. Trata-se desta maneira da visão formativa de avaliação.

Plano De Desenvolvimento Individual (PDI)

Área : Transtorno Global Do Desenvolvimento - Autismo

1 - Identificação do Aluno;

2 - Relato do Caso; - Características do Aluno Aspectos Afetividade Socialização;

3 -Cognição Linguagem Motricidade Família;

4- Tipo de Problema;

5 - Plano de Ensino -semestral > Objetivos Específicos > Conteúdos > Desenvolvimento Metodológico > Recursos Didáticos

5.1 - Processos Avaliativos

5.2 - Livro adotado para o aluno estudar;

5.3 - Bibliografia do professor do AEE O PDI necessita de atitudes que venham ao encontro de sua proposta, desta forma, a contemplar, as seguintes ações: Planejará semestralmente as adaptações e ações pedagógicas frente aos planos de ensino de cada componente curricular.

Orientará os coordenadores de curso, professores, colaboradores e familiares, das formas mais adequadas de aplicação de atividades pedagógicas, assim como, avaliações e metodologias de ensino.

Considerará as rotinas e o grau de autismo da pessoa, afim de ter êxito

- nas ações e garantir o aprendizado e o pertencimento da pessoa na instituição de ensino superior. Acompanhará o cotidiano escolar, e fará intervenções necessárias frente;

- às turmas em situações específicas; Orientará o estudante nas suas necessidades educacionais, assim como;

- de adaptação ao meio acadêmico e de rotina de estudos. Apresentará relatório semestral individual dos estudantes com TEA.

As ações previstas nesta política serão adotadas tempestivamente ao ingresso de um estudante com TEA na instituição de Ensino superior.

Referências Bibliográficas

<http://autismoguarulhos.blogspot.com.br/p/nos-termos-da-lei-12.html> - acesso em 21/06/2017

<http://www.conjur.com.br/2016-set-15/universidade-adaptar-cursonecessidades-aluno-autista> - acesso em 21/06/2017

Diretor
José Olímpio dos Santos

